



TERMO ADITIVO Nº 124/2025
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ANDERSON SILVA MACHADO - ME**, estabelecida na Rua Ângelo Rech, nº 700, Bairro Centro, cidade de Sarandi/RS, CNPJ sob nº 15.439.779/0001-13, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Silva Machado**, portador do CPF nº 001.898.970-58 e RG nº 1066097997, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente termo aditivo, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa fica aditada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** do CONTRATO Nº 125/2021, estendendo por mais 12 (doze) meses o prazo de prestação dos serviços descritos no item 01, **até 25 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor pago à Contratada pelos serviços prestados fica reajustado em 5,35%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Prestação serviços de realização de ensaios, coreografias, ritmos da Banda Municipal de Chapada, disponibilizando pessoa especializada para atuar como Maestro/Instrutor de Música do referido grupo, que compreenderá, além das apresentações da Banda Municipal em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, ensaios semanais de no mínimo 4 (quatro) horas a serem realizados nas dependências da Escola Municipal Érico Veríssimo ou em logradouros públicos, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Chapada/RS.	R\$ 1.976,51	R\$ 23.718,12

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO Nº 125/2021, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.



E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada- RS, 25 de julho de 2025.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON SILVA MACHADO – ME
Anderson Silva Machado
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris
018.498.120-47

Daiane Michele Hanauer
018.086.150-69

Visto e Aprovado:

Janaína Stürmer
OAB/RS nº 81.526
Procuradora Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo Aditivo nº 124/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **ANDERSON SILVA MACHADO – ME**.